

Aquisição de Transceivers ópticos 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	JOSE EWERTON LEOCADIO DE SANTANA	20/02/2024 11:30 (v 12.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	1/2024	00190.100343/2024-69

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 38 (trinta e oito) *transceivers 25GBASE-SR* compatíveis com switches Alcatel-Lucent, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Transceiver SFP28 25GBase-SR.</i> CATSER 462024.	UN	38	R\$850,00	R\$32.300,00
Valor Total Estimado					R\$32.300,00

1.2 O valor da aquisição está estimado em R\$32.300,00, motivo pelo qual a aquisição será por Dispensa de Licitação, ocorrendo por compra direta, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O objeto é de natureza comum, tendo em vista que ser definido objetivamente, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

2.1 Para o item 1. SFP28 25GBase-SR:

- 2.1.1 *Transceiver SFP28* para conexão de fibras ópticas;
- 2.1.2 Deve ser “padrão de mercado”, novo e sem uso anterior;
- 2.1.3 Deve ser compatível com o padrão 25GBase-SR para fibras multimodo;
- 2.1.4 Deve possuir conector LC;
- 2.1.5 Deve possuir capacidade de transmissão de dados de 25 Gbps;
- 2.1.6 Deve ser compatível com os equipamentos Alcatel-Lucent OS6860N-P48Z, OS6860N-P48M, Alcatel-Lucent OS6900-V72.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

3.1 A CGU mantém uma infraestrutura de rede robusta, fundamental para a execução de suas atividades de fiscalização, auditoria, correição, prevenção e combate à corrupção.

3.2 Essa infraestrutura engloba switches, firewalls, servidores e datacenters, entre outros equipamentos. Para interligar esses equipamentos, de forma eficiente e com alta capacidade de transmissão de dados, necessita-se de *transceivers*, que são dispositivos que integram tanto a capacidade de transmitir quanto de receber dados, o que é crucial para a comunicação bidirecional em redes.

3.3 Diante do aumento constante no volume de dados e da necessidade de uma comunicação rápida e segura, a atualização ou substituição de *transceivers* se faz necessária para manter a eficiência e a segurança das operações da CGU.

3.4 A adoção de *transceivers* de alta qualidade e compatibilidade é crucial para evitar gargalos de rede, assegurando a integridade e a confidencialidade das informações tratadas pela CGU.

3.5 A aquisição de novos *transceivers* também visa a manutenção da interoperabilidade entre diferentes dispositivos de rede e a expansão da capacidade de rede para suportar futuras implementações tecnológicas e aumentos na demanda de tráfego de dados.

3.6 Além disso, alguns dos *transceivers* em uso atualmente estão chegando ao fim de sua vida útil ou já não suportam as crescentes demandas de velocidade e segurança necessárias, o que justifica a necessidade de sua substituição imediata.

3.7 Por fim, considerando que o valor estimado para a aquisição desses *transceivers* está abaixo do limite previsto para Dispensa de Licitação, conforme o artigo 75, inciso

II da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 1º, anexo do Decreto nº 11.317, de 29/12/2022, sugere-se esta modalidade de aquisição para garantir a atualização rápida e eficiente da infraestrutura de rede da CGU.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA/PDTI

4.1 A previsão para aquisição dos *transceivers* está em consonância com DFD 532 /2023 e aguardando a inclusão no PDTI 2024/2025. Essa demanda corresponde aos itens 245 e 246 - Equipamentos diversos para comunicações (Transceivers ópticos de 10G e 25G) no PCA 2024.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 A entrega do objeto deverá ser realizada fisicamente, acompanhada da documentação técnica correspondente.

5.2 O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, para o seguinte endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), quadra 5, edifício Multi Brasil, 6º andar, CEP: 70.070-050, aos cuidados de Mateus Dauernheimer Machado ou Jefte Medeiros de Souza.

5.3 O recebimento do objeto será provisório, para subsequente teste de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial. Este processo incluirá testes de desempenho, compatibilidade e conformidade com os padrões de rede existentes na CGU.

5.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou da proposta comercial. Neste caso, deverão ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação pela CONTRATADA, sem custos adicionais e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, seguido da verificação de conformidade técnica e quantidade do produto entregue, e da aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso haja necessidade de diligências adicionais para assegurar o cumprimento das exigências contratuais.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do pedido.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 Realizar a verificação detalhada, no prazo estipulado, da conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Isso inclui testes de performance, compatibilidade e conformidade com os padrões de rede da CGU;

6.1.3 Comunicar à Contratada, de forma escrita e dentro do prazo adequado, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas nos objetos fornecidos, para que estes sejam substituídos, reparados ou corrigidos conforme necessário;

6.1.4 Providenciar a infraestrutura necessária para a integração dos objetos à rede existente, incluindo, mas não limitando-se a racks, cabos e outros acessórios necessários;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, conforme o valor e prazo estabelecidos no Edital e seus anexos, após a confirmação do recebimento e conformidade dos itens entregues.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do objeto será feito em parcela única e dependerá do aceite final pela equipe técnica da CGU, formalizado por meio do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, e realizado após verificação da adequação do objeto entregue às especificações exigidas.

8.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado foi emitido sem rasuras e expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato;
- d) do órgão contratante (Controladoria-Geral da União - CGU, CNPJ nº 26.664.015/0001-48);
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CGU, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto.

8.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CGU.

8.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitens anteriores, nos termos do art. 7º, parágrafo 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11.1 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a qualificação na contratação direta.

8.11.2 A eventual perda das condições de que trata o subitem anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

8.11.3 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

8.11.4 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

8.11.5 É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.12.1 O pagamento deverá conter o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto adquirido - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas por este órgão.

8.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = (6 / 100 / 365)$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A empresa deverá garantir o objeto de acordo com o previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO

10.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos;

10.1.1 pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

10.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em 10 (dez) dias úteis após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3 pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do dia útil seguinte do prazo previsto no item 5.4: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4 pela recusa da Contratada em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias úteis seguintes ao prazo previsto no item 5.4: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO

11.1 Os preços propostos, a serem apresentados no modelo do ANEXO II, deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, ressaltando que, em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s). Em caso de divergência entre os valores lançados no sistema e os constantes do anexo de proposta, aqueles prevalecerão sobre estes;

11.2 Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

11.2.1 Cabe ressaltar que o preço unitário apresentado na proposta comercial deverá considerar os eventuais custos da entrega.

11.3 Não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional.

11.3.1 A não exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional não exclui o direito de a Controladoria-Geral da União realizar diligências para quaisquer esclarecimentos.

11.4 A fase de habilitação consistirá na consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>), ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), à Certidão de Regularidade do Empregador perante o Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço – FGTS (<https://www.caixa.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://receita.fazenda.gov.br>), à Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4.1 Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho — TST.

11.5 Além disso, a empresa deverá apresentar a declaração constante do ANEXO I deste Termo de Referência, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

12. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

12.1 Não foram vislumbradas práticas de sustentabilidade relacionadas à produção do objeto do presente Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 O recurso proveniente para essa contratação deverá ter como origem o seguinte orçamento:

13.1.1 Plano Orçamentário: #1571097 – Aquisição de *transceivers* ópticos

13.1.1.1 Programa/Plano Interno: 0010 – Sustentação e Modernização dos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicações

13.1.1.2 Plano Interno – SIAFI: 10.24.00 - Gestão de Tecnologia da Informação

13.1.1.3 ND: 33.90.40.13 - Comunicação de dados e redes em geral.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Conforme artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a Nota de Empenho terá força de contrato.

14.2 Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MATEUS DAUERNHEIMER MACHADO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 13:54:52.

JEFTE MEDEIROS DE SOUZA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 10:41:50.

FLAVIA DE ALENCAR RAMOS

Integrante Administrativa




Assinou eletronicamente em 19/02/2024 às 14:14:28.

Despacho: Declaro que o conteúdo do presente documento está adequado às disposições das Instruções Normativas SEGES /ME nº 81/2022.

HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA

Autoridade Máxima de TIC

 Assinou eletronicamente em 20/02/2024 às 11:30:36.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.pdf (482.05 KB)
- Anexo II - Anexo II - Modelo de Proposta de Preço.pdf (108.73 KB)

**Anexo I - ANEXO I - Modelo de Declaração de Não
Emprego de Menor.pdf**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº **[Número CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) **[Nome do Representante Legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº **[Número do CPF]**, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Anexo II - Anexo II - Modelo de Proposta de Preço.pdf

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transceiver SFP28 25GBase-SR. CATSER 462024.	UN	38		
Valor Total Estimado					

3. ENTREGA

Prazo de entrega:

4. VALIDADE DA PROPOSTA:

(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, considerando tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)